

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro, nos termos do inciso II do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores ter recebido da Câmara Municipal de Talismã-To – CMT/TO, a Carta-Convite nº. 03/2017, objeto da licitação para a prestação de assessoria jurídica, nos termos do Processo Administrativo 07/2017.

Talismã – To, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Nome da empresa/ou pessoa física: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

---

Comissão Permanente de Licitação do CMT/TO  
Carta-Convite nº. 03/2017  
Processo Administrativo CMT/TO nº.07/2017

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### CARTA-CONVITE Nº. 03/2017

**1.1** - A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, através de sua Comissão de Licitação, comunica que promoverá licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 003/2017 a ser regida pelas seguintes regras e especificações:

- LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA CÂMARA – Rua Raimundo Souza Costa S/N QD. 21 LT. 12 – Centro – Talismã-TO.
- DATA: 13 de fevereiro de 2017
- HORÁRIO: às 14h00min.
- 

1.OBJETO: A presente licitação destina-se à escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de assessoria jurídica, conforme especificações constantes do **Anexo IX**, observadas as exigências e condições expressas neste Convite e Anexos.

FUNDAMENTO LEGAL DO CONVITE: *Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.*

1.2 – Admitir-se-á a remessa dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA COMERCIAL” por via postal ou qualquer outro sistema de envio, desde que entregues até o dia e hora aprazados no item 1.1.

1.2.1 – Nesta hipótese, os dois envelopes, fechados, deverão ser remetidos dentro de um único invólucro, para o seguinte endereço:

**Câmara Municipal de Talismã-To**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Convite nº. 03/2017**  
**Rua Raimundo Souza Costa s/n centro Talismã-To**  
**CEP: 77.483-000**

1.2.2 – A Câmara de Talismã-To não se responsabilizará caso o invólucro contendo os envelopes de documentação e proposta comercial, encaminhados por via postal ou qualquer outro sistema de envio, não forem entregues em tempo hábil sendo por conta e risco exclusivo do remetente.

1.3 – A abertura dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” será iniciada às 14h00 (catorze) horas do dia 13 (treze) de fevereiro de 2017, na Câmara Municipal de Talismã-To, no endereço indicado no item 1.1, pela CPL.

1.4 – A abertura dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” será iniciada às 14h00 (catorze) horas do dia 13 de fevereiro de 2017, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Talismã-To, no endereço indicado no item 1.1, pela CPL.

1.4.1 – Iniciada a abertura dos envelopes na forma deste item, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

1.5 – A abertura dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA COMERCIAL” será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes.

1.6 – Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no item 1.1, ficam transferidos os eventos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

## **2 – DO OBJETO**

2.1 – A presente licitação destina-se à escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de assessoria jurídica, conforme especificações constantes do **Anexo IX**, observadas as exigências e condições expressas neste Convite e Anexos.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas com registro na Ordem dos Advogados do Brasil e tenham objetivos compatíveis com o objeto deste certame.

3.2 – Os licitantes que não queiram assistir à abertura dos envelopes, no dia e hora indicados no preâmbulo do presente Convite, deverão, até aquele prazo, encaminhar sua documentação e proposta comercial.

3.3 – É obrigatória a entrega de 02 (dois) envelopes lacrados: 01 (um) contendo a documentação, declaração de aquiescência, e 01 (um) contendo a proposta comercial em original. As propostas deverão estar rubricadas em cada folha e ao final assinadas pelo titular ou pessoa credenciada, não se responsabilizando a Câmara de Talismã por atrasos, extravios ou quaisquer outros motivos que impeçam sua recepção a tempo pela CPL.

3.4 – Serão desconsideradas as propostas que não estiverem datadas, rubricadas em cada folha e assinadas ao final pelo representante legal da empresa ou contador, cuja razão social e demais dados legais não estejam informados de maneira clara e precisa.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Faculta-se as licitantes a participação nas sessões, por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada.

4.2 – O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da licitante, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessário, facultando-se, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

4.3 – O participante, com poderes de representação, poderá tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos, desde que consignado no instrumento de mandato (procuração).

4.4 – A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do preposto:

4.4.1 – Instrumento de mandato público;

4.4.2 – Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo apresentado no **Anexo I** deste Convite;

4.4.3 – Documento de constituição da pessoa jurídica, quando se tratar de representante legal.

4.5 – Não poderá participar desta licitação, a pessoa física ou jurídica que:

4.5.1 – Esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com os Órgãos da Administração Pública ou declarada inidônea;

4.5.2 – Esteja reunida em consórcio e seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.5.3 – Esteja em concordata, dissolução ou em processo falimentar;

4.6 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária da(s) concorrente(s) representada(s) e do(s) concorrente(s) representante(s).

## **5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1 - **A Documentação para Habilitação (envelope nº 01)**, deverá ser apresentada em uma única via, em original ou cópia, podendo a comissão de licitação realizar a autenticação dos mesmos, mediante a exibição dos originais, consistente nos seguintes documentos:

**Se pessoa jurídica:**

- a) – contrato social e alterações ou registro de empresário devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;
- b) – inscrição no CNPJ;
- c) – certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e da dívida ativa da União;
- d) – certidão negativa de débitos previdenciários;
- e) – certidão negativa de débitos do FGTS;
- f) – certidão de débitos trabalhistas;
- g) – certidão de tributos municipais

**2 – Se pessoa física:**

- a) – CPF;
- b) – identidade;
- c) – Carteira de registro da OAB (Ordem dos advogados do Brasil);
- d) – certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

- e) – comprovante de possuir estrutura necessária à execução dos serviços;
- f) - declaração de aquiescência

**Câmara Municipal de Talismã-To**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Convite nº. 03/2017 “Documentação”**  
**Entrega dos Envelopes até as 14h00 do dia 13/02/2017**

5.2 – Além da habilitação jurídica, somente pessoas físicas e jurídicas devidamente registradas na Ordem dos Advogados do Brasil poderá se habilitar na presente licitação.

5.3 –O profissional que irá prestar a assessoria jurídica, deverá estar à disposição para reuniões, plenárias e ações judiciais relacionadas a Câmara Municipal de Talismã-To e possuir registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

5.4 – O licitante deverá declarar que possui recursos físicos compatíveis com as obrigações previstas no **Anexo IX** deste Edital, conforme modelo de declaração constante no **Anexo VI**.

5.5 – Estará impedido de participar deste certame licitante que esteja patrocinando ação judicial contra CMT/TO, devendo apresentar declaração conforme modelo constante no **Anexo VII**.

5.6 – Será permitida a participação nesta licitação das demais pessoas jurídicas cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem o interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5.07 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da PROPOSTA COMERCIAL, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela CPL.

## **6 – DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 – A PROPOSTA COMERCIAL e quaisquer correspondências e documentos a ela relativos deverão ser escritos no idioma Português. Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma.

6.2 – A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada na moeda de curso legal no Brasil.

6.3 – A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação das mesmas, sob pena de desclassificação.

6.4 – As propostas comerciais deverão ser elaboradas, com a especificação completa do objeto, em uma via, contendo preço mensal e total, na forma do **Anexo III**, em algarismos e por extenso. Todas as folhas deverão estar rubricadas e ao final assinadas pelo representante legal ou contador, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, datadas do dia fixado para entrega dos envelopes na CMT/TO. As propostas comerciais deverão ser entregues em invólucros inteiramente fechados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante os seguintes dizeres:

**Câmara Municipal de Talismã-To**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Convite nº. 03/2017 “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**Entrega dos Envelopes até as 14h00 do dia 13/02/2017**

6.5 – Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme dispõe o art. 44, § 3º da Lei nº. 8.666/93;

6.6 – Os preços deverão ser fixos e irrecorríveis durante a vigência da proposta, já incluídos todos os impostos incidentes sobre os produtos de que trata o objeto.

6.7 – A licitante que não atender a estas exigências terá a proposta desclassificada, mesmo que o fato só seja conhecido posteriormente ao julgamento.

## **7 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, a CPL realizará reunião de abertura da licitação, facultada a presença de representantes das licitantes e demais interessados, tendo a seguinte pauta:

7.1.1 – Recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes.

7.1.2 – Após declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

7.1.3 – Credenciamento dos representantes das licitantes, de acordo com o contido no item 04 (quatro) deste Convite.

7.1.4 – Vistar os lacres e proceder à abertura dos envelopes de documentação.

7.1.5 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para que as mesmas apresentem nova documentação, escoimada das causas que os inabilitaram.

7.1.6 – Interpelação dos presentes sobre eventuais manifestações que desejarem constar em ata.

7.1.7 – Leitura da ata de habilitação que, aceita pelos presentes, será assinada por todos os membros da CPL e os licitantes presentes, dando-se por encerrada esta fase.

7.2 – Faculta-se à licitante a interposição de recursos nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, cujos procedimentos encontram-se descritos no item 12 deste Convite.

7.3 – A abertura e julgamento das propostas comerciais poderão ser no mesmo dia da habilitação, desde que registrado em ata a renúncia expressa das licitantes ao direito de interposição de recurso de habilitação ou inabilitação.

7.4 – Havendo interposição de recurso por parte de qualquer concorrente na fase de habilitação, a CPL manterá os envelopes lacrados, contendo as propostas dos licitantes, até o término do julgamento do recurso interposto, ou de sua denegação, e convocará reunião para abertura dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL, após a denegação ou resolução do mesmo, com a seguinte pauta:

7.4.1 – Restituição, contra-recibo, às empresas desclassificadas, dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL.

7.4.2 – Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTA COMERCIAL das licitantes procedendo-se à leitura dos preços dos itens, bem como das condições comerciais relevantes de todas as propostas, as quais serão analisadas e rubricadas pelos membros da CPL e pelo representante legal de cada licitante presente, franqueando-se o exame das mesmas aos interessados.

7.4.3 – Imediatamente a PROPOSTA COMERCIAL será rubricada pelos membros da CPL e por cada licitante presente.

7.4.4 – A CPL analisará as propostas comerciais das licitantes, aceitas em conformidade com este Convite. Como resultado deste julgamento, será considerado o menor preço global.

7.4.5 – No caso de divergência entre a discriminação do preço expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá, exclusivamente, aquele por extenso. Havendo divergência no preço unitário ou total, prevalecerá o primeiro.

7.4.6 – A classificação final será pela ordem crescente dos preços ofertados pelos licitantes habilitados, e no julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições deste Convite e seus anexos e oferecer **o menor preço mensal**.

7.4.7 – Interpelação dos presentes sobre eventuais manifestações que desejarem constar em ata.

7.4.8 – Leitura da ata de julgamento que, se achada conforme, será assinada pelos membros da CPL e das licitantes presentes, dando-se por encerrado o julgamento do presente processo licitatório.

7.4.9 – O resultado final do julgamento será comunicado às licitantes, iniciando-se a contagem do prazo recursal no primeiro dia útil após a comunicação.

7.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será vencedor o licitante que possuir o maior quantitativo declarado no item “Advogado(s) sócio(s) e associado(s)” na declaração constante no **Anexo VI** deste Edital. Persistindo o empate, será realizada a comparação dos quantitativos dos itens subseqüentes, um a um e na ordem em que estão listados na declaração, até que ocorra o desempate.

7.5.1 - Realizado o comparativo acima referido de todos os itens, persistindo o empate, far-se-á sorteio entre os licitantes empatados, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas para o acompanhamento.

7.6 – Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes.

7.7 – Serão consideradas desclassificadas as propostas comerciais que:

7.7.1. – Ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.7.2. – Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7.3. – Não atendam às características constantes do objeto deste Convite e anexos.

7.7.4. – Contiverem preços condicionados aos prazos ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

## **8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto deste Convite estão previstas na dotação orçamentária do exercício de 2017.

## **9 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, VIGÊNCIA E PRAZOS.**

9.1 – O valor dos serviços objeto desta licitação será aquele decorrente da proposta classificada no certame, que será pago mensalmente até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao trabalho.

9.2 – A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

## **10 – DO CONTRATO**

10.1 – A execução do objeto desta licitação será mediante o encaminhamento de autorização de serviços/fornecimento ao(s) licitante(s) vencedor (es), nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s), em consonância com o Processo Administrativo CMT/TO 07/2017 e a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 – As certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Municipal, Estadual, Federal e Dívida Ativa da União, deverão estar válidas na data da autorização de fornecimento dos serviços, obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-las neste ato.

## **11 – DAS PENALIDADES**

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a CMT/TO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a/ao Contratado (a) as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até dois (2) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

d) pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do objeto, com juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data do efetivo recolhimento, no caso da não execução do objeto contratado, conforme previsto neste Convite.

11.2 – As multas estabelecidas no presente instrumento serão recolhidas na conta corrente indicada pelo contratante.

## **12 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 – Dos atos praticados com base neste Convite, faculta-se ao(s) licitante(s) a interposição de recurso(s) nos termos da Lei nº. 8.666/93 art. 109, § 6º no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata pela CPL, nos seguintes casos:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Revogação ou anulação desta licitação pelo Presidente da CMT/TO.

12.2 – A intimação dos atos prevista no item 12.1. será feita em conformidade com a supracitada norma.

12.3 – O recurso e a impugnação serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Talismã, por intermédio da CPL, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

12.4 – Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

12.5 – O recurso e a impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra-recibo, exclusivamente, na sede da Administração, devendo conter, sob pena de não serem conhecidos: nome e endereço da licitante; data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário; objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados; fundamentação do pedido.

12.5.1 – Interposto o recurso, a CPL comunicará aos demais licitantes para impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua intimação.

12.5.2 – Decidido o recurso, a CPL dará conhecimento às licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”.

12.5.3 – Se intempestivas as razões, ou a não apresentação destas, a CPL procederá na forma do subitem anterior.

12.5.4 – Havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todas as licitantes presentes, poderá ser iniciada a imediata abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, no mesmo dia da habilitação.

12.6 – Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará na sob a guarda da CPL, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

12.7 – Terão efeitos suspensivos obrigatórios, somente os recursos relativos à habilitação, inabilitação e julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público, motivadamente assim o determinar.

12.8 – Nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite por irregularidades na aplicação da referida lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

12.9 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite a licitante que venha a apontar falhas ou irregularidades após o prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – Farão parte integrante deste Convite as condições estabelecidas em seus anexos.

13.2 – Os envelopes entregues fora da data, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Convite, não serão objeto de julgamento pela CPL.

13.3 – O quantitativo objeto deste convite, na forma § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da CMT/TO, sem prejuízo do preço proporcionalmente ofertado.

13.4 – A presente licitação será anulada nos casos de vícios insanáveis, fato que não gera direito à indenização, salvo do dever da CMT/TO de pagar a contratado (a) pelo que esta realizar até a data em que for declarada a anulação e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável à culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa, conforme previsto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

13.5 – Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes à CPL, não serão admitidas quaisquer retificações das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

13.6 – É facultada a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente na proposta.

13.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

13.8 – A CMT/TO poderá revogar o presente processo licitatório, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado.

13.9 – Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela CPL, das 8h às 13h, pelo telefone: (63) 3385 1160.

13.10 – O Foro da Contratante, para dirimir questão contratual, será o da Comarca da cidade de Alvorada-To, excluído qualquer outro.

Talismã-To, 13 de fevereiro de 2017.

**Ludmilla Gonçalves Evangelista Carrijo**  
Presidente da CPL

**Paulo Antonio da Silva**  
Membro Efetivo da CPL

**Edivaldo Rodrigues de Sousa**  
Membro Efetivo da CPL

**Ueliton Carlos Araújo**  
Presidente CMT/TO

## ANEXO I

### MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato particular \_\_\_\_\_,  
(nome legível)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(estado civil) (profissão) (endereço residencial/estado/município)  
representante legal da licitante: nomeia e constitui seu bastante procurador o  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade número  
\_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Convite nº.  
03/2017, para o qual lhe confere os poderes “ad judicium et extra” para dar e receber quitação, firmar  
compromisso, assinar desistência de prazo recursal, enfim, praticar e assinar todos os atos que se  
tornarem necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Talismã-To, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

Nome do Emitente

Cargo do Emitente

Nome da Empresa

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE AQUIESCÊNCIA

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Vereadores de Talismã-To.

REF: Convite nº. 03/2017.

Pela presente, o signatário:

1. Declara e garante que recebeu e examinou cuidadosamente todo o Convite e seus Anexos, e aceita todas as condições neles estipuladas e que, ao assinar a presente declaração e entregar seus envelopes, renuncia ao direito de alegar discrepâncias de entendimento com relação aos mesmos.
2. Declara, sob pena de incidir nas punições cabíveis, que caso exista, após a data de entrega dos documentos exigidos nesta licitação, algum fato superveniente que impeça a sua habilitação, comunicará imediatamente a esse órgão.
3. Declara que, sujeitar-se-á às normas em vigor no Brasil que trate diretamente sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação.
4. Declara que sua proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

Talismã-To, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura com identificação

## ANEXO III

### PROPOSTA COMERCIAL

Razão social:

\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

1 - Proposta para prestação de assessoria jurídica.

- Preço mensal por extenso: \_\_\_\_\_

- Preço anual por extenso: \_\_\_\_\_

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

- Condições de pagamento: Conforme Carta-Convite 03/2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

## ANEXO IV

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO (Lei. 8.666/93)

#### 1 – CARTA ENCAMINHANDO CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

##### 1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28, incisos I a V)

- a) ( ) CONTRATO SOCIAL REGISTRO NA OAB;
- b) ( ) CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DA MATRIZ/FILIAL NA OAB/DF;
- c) REGULARIDADE FISCAL (art. 29, incisos I a IV)
  - ( ) – INSCRIÇÃO NO CNPJ– Art. 29, I;
  - ( ) – CADASTRO ESTADUAL E MUNICIPAL – Art. 29, II;
  - ( ) – REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL – Art. 29, III
  - ( ) – REGULARIDADE COM O INSS – Art. 29, IV.
  - ( ) – REGULARIDADE COM O FGTS (CRF) – Art. 29, IV.

##### 1.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 30)

- a) ( ) – certidão do registro sociedade junto à Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) ( ) – capacitação técnica-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na qualidade de sócio ou associado, profissional com pós-graduação *lato ou strito* senso em alguma das seguintes áreas do Direito: Direito Processual Civil, Direito Civil, Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito do Trabalho ou Direito Processual do Trabalho, por instituição superior de ensino devidamente reconhecida pelo MEC;
- c) ( ) – certidão(ões) expedida(s) pelo Poder Judiciário, que comprovem que os integrantes do licitante (advogados sócios ou associados), em conjunto ou separadamente, nos últimos 12 (doze) meses, contados da publicação deste Edital, patrocinam ou patrocinaram pelo menos 400 (quatrocentos) processos judiciais, no âmbito da Justiça Federal, Justiça Comum e/ou Justiça do Trabalho;
- d) ( ) – comprovação de que o licitante dispõe de sistema informatizado de controle processual que permita amplo acesso da CMT/TO às informações processuais do seu interesse, sempre que entender necessário;

- e) ( ) – 2 (dois) atestados de capacidade técnica emitidos há menos de 3 (três) meses da publicação deste Edital, por pessoas jurídicas ativa devidamente registradas na junta comercial e/ou cartório de pessoas jurídicas, que certifique a realização de serviços advocatícios, há pelo menos 1 (um) ano, nas áreas consultiva e contenciosa de forma satisfatória, conforme modelo constante do **Anexo V**.
- f) ( ) – declaração de que possui recursos físicos e de pessoal compatíveis com as obrigações previstas no **Anexo IX** deste Edital, conforme modelo de declaração constante no **Anexo VI**.
- g) ( ) – declaração de que não possui em seus quadros advogado, na qualidade de sócio ou associado, que esteja patrocinando ação judicial contra a CMT/TO, conforme **Anexo VII**.

**Se pessoa física:**

- a) – CPF;
- b) – identidade;
- c) – Carteira de registro da OAB (Ordem dos advogados do Brasil);
- d) – certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- e) – comprovante de possuir estrutura necessária à execução dos serviços;
- f) - declaração de aquiescência

## ANEXO V

### SE PESSÓA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS E DE PESSOAL

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço no(a) \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de licitação pública para contratação de serviços de assessoria jurídica junto A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO, que possui recursos físicos e de pessoal compatível com as obrigações previstas na Carta-Convite nº 03/2017, conforme quantitativos a seguir:

Item	Quantitativo
Advogado(s) sócio(s) e associado(s)	
Advogado(s) habilitado(s) a peticionar eletronicamente na Justiça Federal	
Advogado(s) com certificado digital	
Estagiário(s) em Direito	
Empregado(s)	
Computador(es) em funcionamento	
Impressora(s) <i>laser</i>	
Scanner(s) de produção	

Declara, ainda, estar ciente de que no curso do contrato não poderá reduzir os quantitativos acima indicados, estando obrigado a apresentar prova das informações sempre que solicitado pela **CMT/TO**.

---

**Assinatura**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço no(a) \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de licitação pública para contratação de serviços de assessoria jurídica junto a CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO, que não está patrocinando ação judicial contra a Câmara de Talismã.

---

**Assinatura**

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CMT/TO N°. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica, que entre si celebram A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO e \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob nº 03.931.454/0001-74, com sede na Rua Raimundo Souza Costa, Qd. 21, Lt. 12, Centro, Talismã - TO, representada pelo seu Presidente, vereador **UELITON CARLOS ARAUJO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG no 409.306 2º Via SSP/TO e do CPF 012.509.081-16 residente e domiciliado na Av. Rio Amazonas, S/Nº Centro, Talismã – TO – TO CEP: 77.483-000 doravante denominada CONTRATANTE e \_\_\_\_\_ (**qualificação do contratado**) denominado (a) CONTRATADO (A), celebram entre si, este contrato de prestação de assessoria jurídica, que reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, cuja celebração foi autorizada pelo Presidente da CMT/TO, nos termos do Carta-Convite nº. 03/2017 e da proposta de preço da CONTRATADO (A) na forma das cláusulas e condições que se enunciam:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO

**1.1** – O objeto do presente é a prestação de serviços de assessoria jurídica, conforme especificações constantes do **Anexo VIII**, da Carta Convite nº. 03/2017, por meio de pessoa física ou jurídica habilitada na Ordem dos Advogados do Brasil, O profissional que prestará a Assessoria Jurídica, conforme estabelecido acima, deverá estar à disposição para reuniões, plenárias e ações judiciais relacionadas a CMT/TO, e possuir registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

#### CLÁUSULA II – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1– A execução do objeto deste contrato será dentro da vigência estabelecida sob a forma indireta, no regime de prestação de serviços por preço mensal sem qualquer caráter de vínculo empregatício ou de prazo indeterminado.

2.2 – O contratado (a) deverá cumprir a jornada de trabalho de 04h (quatro) horas diárias totalizando em 20h (vinte) semanais na sede da Câmara Municipal de Talismã.

#### CLÁUSULA III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mensais, que será pago até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao trabalhado através de transferência bancária diretamente na conta do titular do contrato.

#### CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA E PRAZOS

4.1 – A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

#### **CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – “As despesas decorrentes da execução do objeto deste Convite estão previstas na dotação orçamentária do exercício de 2017, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim”.01.01.01.01.0101.2001.339035 – Serviços de Consultoria.

#### **CLÁUSULA VI – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1 – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização nos serviços contratados e do comportamento de seu pessoal, na execução deste contrato.

6.2 – A CONTRATADO (A) deverá permitir, em qualquer etapa do processo de execução do objeto, durante a vigência do contrato, o acompanhamento de um preposto do CONTRATANTE, se for do interesse deste.

6.3 – O acompanhamento do serviço pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADO (A) , no que concerne ao serviço contratado e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

6.4 – Caso o objeto não seja concretizado, a CONTRATADO (A) se obriga a indenizar ao CONTRATANTE o valor contratado, acrescido de 1% de juros e multa de 10%.

6.5 – Na hipótese de a CONTRATANTE desistir do contrato, deverá comunicar o fato por escrito e saldar quaisquer débitos decorrentes de serviços já prestados pela CONTRATADO (A) .

6.6 – O CONTRATANTE não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, além do pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, etc., decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à CONTRATADO (A), exceto custos e despesas eventualmente necessárias.

6.7 – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratado (a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratado (a) , de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8 - A CONTRATADO (A) deverá oferecer um instrumento que possibilite a CONTRATANTE acompanhar todos os processos judiciais, durante a vigência do contrato,.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

7.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará as partes contratantes às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo.

## **CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO**

8.1 – O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADO (A) , assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

8.2 – Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços, bem como a associação da CONTRATADO (A) com outrem, fusão, cisão ou incorporação que afetem a execução do Contrato;
- c) desatendimento às determinações regulares do CONTRATANTE;
- d) cometimento de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE;
- e) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a critério do CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

8.3 – Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

## **CLÁUSULA IX – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 – O extrato do presente Contrato será publicado, conforme dispõe a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 – O presente contrato reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, e, nos casos omissos, à legislação pertinente aplicável, não caracterizando, em nenhuma hipótese a implicação de vínculo contratual indeterminado, nem obrigações futuras por parte do CONTRATANTE, tudo em consonância com o Processo Administrativo CMT/TO nº. 07/2017 e a Carta-Convite nº. 03/2017.

10.2 – Os quantitativos, objeto deste contrato, na forma § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo do preço proporcionalmente ofertado.

**CLÁUSULA XI - FORO**

11.1 – O foro da CONTRATANTE, para dirimir qualquer questão contratual, será o da Comarca da cidade Alvorada-To, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, em 2 (duas) vias de igual forma e teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes e por duas testemunhas que de tudo estão cientes.

Talismã-/To, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO.  
CNPJ: 03.931.454/0001-74  
CONTRATANTE.

---

NOME  
CNPJ/CPF  
OAB Nº  
CONTRATADO(A).

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF:

**ANEXO VIII**  
**ATRIBUIÇÕES**

**CONVITE CMT/TO Nº. 03/2017**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Assessoria Jurídica para A Câmara Municipal de Talismã.  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço mensal.

**REGRAMENTO:** LEI Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes

**1 . OBJETO DA LICITAÇÃO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de Serviços de Assessoria Jurídica com base de operações na cidade de Talismã-To, para atuação nas Comarcas indicadas pela CMT-TO, tanto na esfera judicial, quanto na esfera extrajudicial, na defesa de direitos e interesses da Câmara, sempre que for exigida a intervenção profissional, desincumbindo-se, o Contratado, com zelo às atividades, a seu encargo profissional, em qualquer Juízo, Instância e/ou Tribunal ou na esfera Administrativa, para exercer todas atividades necessárias para o cumprimento do objeto.

**Procurador Jurídico**

Direito Processual Civil, Direito Civil, Direito Tributário, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Econômico, Direito do Trabalho ou Direito Processual do Trabalho.

**Atribuições Básicas:**

Atuação no ajuizamento da demanda, na defesa dos interesses da Câmara Municipal de Talismã-To em sede de Embargos ou Exceção de Pré Executividade e outros procedimentos judiciais, compreendendo todos os recursos cabíveis; auxiliar o Presidente em informações em Mandado de Segurança, Procedimento em matéria ético profissional (Constituição Federal e Resoluções do CMT/TO e outras); acompanhamento judicial e extrajudicial na defesa dos interesses da Câmara Municipal de Talismã (Mandados de Segurança, Ações Ordinárias e outras), Representações Criminais e procedimentos no âmbito do Direito Penal; Processos Administrativos em geral, Convênios, Contratos Cíveis e Trabalhistas, Processos de Licitação e outros; Reclamatórias Trabalhistas, em todas as instâncias; acompanhamento dos Atos Administrativos em geral (Portarias, Resoluções, Instruções Normativas e outros).

**Constitui:**

- a) Defender os direitos e interesses da Câmara em processos administrativos perante aos órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como em suas respectivas autarquias;
- b) Emitir pareceres jurídicos sobre matérias de sua competência;
- c) Participar de comissões, inquéritos ou sindicâncias;

- d) Participar, quando solicitado, de negociações diversas;
- e) Redigir contratos, convênios, acordos e outros.

**Compete a assessoria jurídica:**

- a) Acompanhar, todos os processos em andamento da Câmara de Talismã;
- b) Defender os direitos e interesses da Câmara de Talismã, analisando processos e decisões anteriores, consultando livros, manuais técnicos, elaborando a defesa cabível, participando de audiências judiciais, ouvindo e contraditando testemunhas impedidas, protestando em caso de cerceamento de defesa e recorrendo a instâncias superiores, quando necessário, com finalidade de obter ganho e causa;
- c) Patrocinar defesas em processos administrativos perante aos órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal, assim como suas respectivas autarquias;
- d) Acompanhar processos em órgãos do judiciário ou da administração pública, apresentando petições, anexando documentos, prestando informações e adotando outras medidas necessárias visando o cumprimento desses processos;
- e) Consultar legislação específica, jurisprudências e doutrinas das diversas especialidades jurídicas, estudando-as a fim de assessorar e assistir juridicamente a Câmara de Talismã;
- f) Proceder à leitura dos diários oficiais e outros coletando dados em que a CMT/TO for à parte interessada, objetivando o acompanhamento das ações e cumprimento de prazos;
- g) Assessorar os vereadores em assuntos de caráter jurídico pertinente a CMT/TO, interpretando textos legais, emitindo pareceres, elaborando minutas e executando serviços jurídico-administrativos, visando orientá-los quanto a medidas cautelares e corretivas a serem tomadas no resguardo de seus interesses;
- h) Assessorar a comissão de licitação do CMT/TO, emitindo pareceres a cerca de editais de licitações, modalidades de licitações e contratos contatando com instituições jurídicas, públicas ou privadas, e/ou pessoas físicas, respondendo e redigindo ofícios e outros e/ou elaborando instrumentos jurídicos;
- i) Emitir pareceres jurídicos sobre matérias de sua competência, consultando doutrinas, legislações e jurisprudências aplicáveis, a fim de resguardar, prevenir ou reivindicar direitos;
- j) Redigir contratos, convênios, acordo e outros, seguindo padrões estabelecidos em códigos e livros técnicos, com intuito de oficializar e legalizar negociações;
- k) Elaborar minutas de atas, editais e outros instrumentos pertinentes, promovendo o registro dos atos nos órgãos competentes e as publicações previstas em lei, para que sejam cumpridas as exigência legais ou estatutárias;
- l) Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou de acordo com as particularidades ou necessidades da instituição.